



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECULT SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

Processo SEI nº 1410.01.0003547/2020-92

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA

EDITAL n. 21/2020

MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE "PUBLICAÇÃO DE OBRAS DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS"

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020 e pela Resolução SECULT n. 35, de 16 de outubro de 2020, comunica que o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PUBLICAÇÃO DE OBRAS DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS** de pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio ou representando grupos ou coletivos - compostos por mais de 2 (dois) integrantes em formato impresso, estará disponível para consulta, a partir de *04/11/2020*, segundo dispõem o art. 2º, inciso III da Lei Federal n. 14.017/2020 e seu regulamento, Decreto Federal n. 10.464/2020, no art. art. 2º, inciso III, bem como, o Decreto Estadual n. 48.059/2020, diante das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devidamente reconhecida, em âmbito nacional, pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#) e, no Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual n. 47.891/2020, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de *04/11/2020* a *17/11/2020* (10 dias úteis a contar da publicação - ver art. 8º, da Resolução SECULT n. 35).

1. PREÂMBULO

1.1. O EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA **PUBLICAÇÃO DE OBRAS DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS** faz parte das ações emergenciais referentes ao inciso III da Lei nº 14.017/2020 – a Lei Aldir Blanc, e tem por finalidade contemplar propostas de pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio ou representando grupos ou coletivos - compostos mais de 2 (dois) integrantes, residentes ou domiciliados no Estado de Minas Gerais, para a publicação de histórias em quadrinhos em formato impresso, mediante o uso de procedimentos simplificados para a seleção, execução e prestação de contas das propostas.

1.2. O edital se enquadra no **Programa 056 – Fomento, Democratização e Acesso à Cultura e ao Turismo, Ação 4262 – Gestão do Fomento à Cultura e à Economia Criativa, em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) vigente.**

1.3. Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, os contemplados neste Edital deverão observar, em todas as etapas de produção e execução da proposta, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital para Publicação de Obras em Histórias em Quadrinhos contempla propostas para a realização de ações culturais, apresentadas por pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio ou representando grupos ou coletivos

compostos por mais de 2 (dois) integrantes, na área de publicação de Histórias em Quadrinhos, tiras, cartuns ou charges, em formato impresso comprovadas através de fotos, publicações impressas, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, contratos anteriores, devendo o material ser relacionado com a categoria para qual está se inscrevendo.

2.2. O Edital é aberto à inscrição de propostas na seguinte modalidade: Publicação impressa de Histórias em quadrinhos inéditas ou coletânea de tiras, cartuns, charges ou histórias que foram publicadas anteriormente em meio digital, nas seguintes condições:

2.2.1. A publicação deverá ter, pelo menos 36 páginas.

2.2.2. No caso da utilização de 4x4 cores em todo o miolo da publicação, deverá ter, no mínimo, 28 páginas.

2.2.3. A tiragem deverá ser de, no mínimo, 500 exemplares.

2.2.4. A publicação deverá ser de material inédito ou coletânea de tiras, cartuns, charges ou histórias que foram publicadas anteriormente em meio digital.

2.2.5. A publicação poderá ser individual ou coletiva.

a) Sinopse da história e pelo menos, duas páginas com a arte finalizada apresentada no formulário de apresentação da proposta (Anexo VIII).

b) Formato, número de páginas, tiragem, indicação etária se a publicação será colorida ou Preto e branco;

c) Relação dos quadrinistas envolvidos na produção da HQ, no caso de publicação coletiva com mini currículo de cada um.

2.3. Para fins deste edital entende-se:

1. História em quadrinhos (HQ): um romance gráfico cuja história é contada através de arte sequencial (banda desenhada ou quadrinhos, em cor ou em P&B) e a duração é similar à da prosa (romance ou novela).
2. As Histórias em quadrinhos podem ser: histórias longas; tiras (histórias curtas com poucos quadros); charges e cartuns (desenhos de humor com somente um quadro).
3. Coletivo de quadrinistas: grupo que reúne quadrinistas, de maneira formal ou informal, com o intuito de produção de conteúdo artístico na área de Histórias em quadrinhos

2.4. A presente seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.5. As propostas selecionadas devem respeitar, ao serem desenvolvidas, as normas sanitárias de prevenção do COVID-19, novo coronavírus.

3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

3.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: emergencial@secult.mg.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

3.2.1. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

3.2.2. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

3.2.3. Somente serão aceitas as impugnações na forma deste item.

3.2.4. Caberá à Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia desta Secretaria responder às impugnações.

3.3. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita, enviada para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

3.4. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração do presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Será disponibilizado, para esta seleção, o valor bruto total de **R\$ 450.000,00**(quatrocentos e cinquenta mil reais) proveniente da **dotação orçamentária n°**

1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.31.04.0.59.1 (pessoa física).4.2. Serão contempladas por meio deste Edital **30 (trinta) propostas de pessoas físicas, apresentadas em nome próprio ou representativas de grupos/coletivos, no valor bruto único de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por proposta selecionada**, ficando o valor sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

4.3. A proposta deve demonstrar, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela SECULT bem como o(s) produto(s) final(is) que será(ão) gerado(s) a partir destes itens.

5. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Edital será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada enquanto durar o estado de calamidade pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de propostas serão realizadas em meio virtual, através de plataforma a ser disponibilizada no portal da SECULT - www.secult.mg.gov.br, no período entre 00h00 do dia 04/11/2020 até as 23h59 do dia 17/11/2020.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento dos formulários e envio de cópias digitalizadas dos documentos obrigatórios e informações a seguir enumerados, devendo conter:

I - Nome do proponente

II - Número do documento de identificação do proponente (RG, CPF, CNH ou CNPJ)

III – Se pessoa física, em nome próprio ou representando grupo/coletivo:

1. documento oficial do proponente e de todos os integrantes do grupo correspondente (Carteira de Identidade; CNH; passaporte; Carteira dos Sindicatos/Conselhos Regionais) que contenha, obrigatoriamente, foto, RG, CPF e assinatura;

2. Termo de Anuência, assinado por todos os integrantes do grupo ou coletivo (Anexo VII);

IV – 01 (um) comprovante atual de residência ou domicílio (pessoa física, em nome próprio ou representante de grupo ou coletivo) no Estado de Minas Gerais, obrigatoriamente em nome do proponente;

V - Proposta contendo no mínimo a descrição da ideia, objetivo, cronograma execução planilha orçamentária e público alvo e que demonstre coerência entre a ação e a viabilidade de realização no prazo previsto neste edital, conforme anexo.

VI - Comprovação de experiência na área cultural conforme previsto neste item.

6.3. A comprovação de residência ou domicílio pode ser feita mediante um dos seguintes documentos, desde que conste data de sua emissão, posterior a 1º de março de 2020, e o endereço do proponente cadastrado:

I - Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

II - Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

III - Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

IV - Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

V – Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

VI – Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;

VII - Declaração de que realizou as atividades culturais de natureza itinerante tendo permanecido no Estado de MG durante os últimos três meses (conforme especificidade do edital)

6.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital, sendo as demais desconsideradas. Caso o proponente inscreva mais de uma proposta, será considerada aquela encaminhada por último, sendo a(s) outra(s) automaticamente desclassificada(s).

6.5. Poderão se inscrever pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos (em nome próprio ou representativas de grupo/coletivo, composto por mais de 2(dois) integrantes, que comprovem, cumulativamente:

I) mais de um ano de residência em Minas Gerais;

II) experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na realização de ações artísticas e culturais na área de publicação de Histórias em quadrinhos, tiras, cartuns ou charges, em meio físico ou virtual, comprovada através de fotos, publicações impressas, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, contratos anteriores, devendo o material ser relacionado com a categoria para qual está se inscrevendo.

6.6. São documentos obrigatórios, necessários à **validação das propostas**, cujas cópias digitalizadas deverão acompanhar o formulário de inscrição:

I – Breve currículo ou trajetória do artista/grupo contendo o nome de todos integrantes, destacando a atuação artística e as principais ações realizadas na área da publicação de Histórias em quadrinhos, tiras, cartuns ou charges, em meio físico ou virtual;

II – Comprovação de atuação efetiva no setor cultural, mediante uma das seguintes formas:

a) inscrição e regularidade em um dos cadastros previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020;

b) cadastro homologado em órgão estadual;

c) autodeclaração;

d) declaração, emitida pelo representante do espaço cultural, que comprove que o artista ou grupo se apresentou em um dos locais que se encontram sob sua gestão ou supervisão;

e) declaração de autoridade local constituída, sendo exclusivamente proveniente de conselhos de classe, nos termos do Decreto-lei Federal nº 1.402, de 5 de julho de 1939, sindicatos ou agentes públicos, que afirme que o artista ou grupo existe e atua no local;

f) comprovação de atividade cultural realizada nos últimos doze meses, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, publicações impressas, reportagens, material publicitário e contratos anteriores, conforme Anexo;

h) carta de anuência ou nota fiscal detalhada relativa aos serviços prestados nos últimos vinte e quatro meses;

6.7. Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

6.8. A SECULT não fornecerá cópia das propostas inscritas.

6.9. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

6.10. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.11. O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.12. A inscrição neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, do Decreto Estadual n. 48.059/2020, da Lei Federal n. 14.017/2020, do Decreto Federal n. 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela SECULT-MG.

7. DOS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES

7.1. Aplicam-se as restrições e os impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 48.059, na Resolução SECULT n. 35 e demais impedimentos presentes no Edital.

7.2. Estão impedidos de participar deste Edital:

I. Os servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à entidades da administração pública direta ou indireta;

II. O proponente (pessoa física) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;

III. O membro de comissão de avaliação de propostas e a pessoa jurídica que seja PROPONENTE e ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Pareceristas de Propostas. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

IV. Pessoa física que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;

V. Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da SECULT ou do FEC-MG.

7.3. Os impedimentos previstos neste item estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

7.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

8. DA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas validadas, no prazo de até 6 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições, as propostas regularmente acompanhadas dos documentos previstos no item 6 deste Edital.

8.2. Todas as propostas validadas serão analisadas por uma Comissão de Pareceristas, definida pela Secult, que deverá julgá-las, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, conforme critérios previstos neste instrumento.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Todas as propostas validadas serão avaliadas por meio da Comissão de Pareceristas definida pela Secult, conforme Resolução Secult n.35/2020, considerando os seguintes critérios:

1. Histórico: 20 pontos - Avalia tempo de experiência e atuação na área e capacidade técnica do proponente na realização da ação, como também a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada. A pontuação deste critério será:
Comprova e atende plenamente - 20 pontos
Comprova e atende satisfatoriamente -10 pontos
Comprova e atende parcialmente -5 pontos
Não comprova e não atende - 0 pontos
2. Descentralização: 20 pontos - Amplia a distribuição dos recursos previstos neste Edital entre as diversas regiões do estado de Minas Gerais. A pontuação deste critério será:
Proponente residente em cidade do interior de Minas Gerais ou região metropolitana de Belo Horizonte, exceto na capital - 20 pontos
Proponente residente em Belo Horizonte - 10 pontos
3. Qualidade técnica, conceito, conteúdo e clareza: 30 pontos - Avalia o roteiro, considerando a viabilidade, a clareza e a coerência entre o conceito (natureza da proposta) e conteúdo (ação proposta). Os quadrinhos devem apresentar o domínio do(s) autor(es) em relação ao gênero, a linguagem e a técnica trabalhada. O produto final deve apresentar coesão estrutural e demonstrar o domínio da estrutura apresentada. A pontuação deste critério será:
Proposta viável e atende plenamente - 30 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente -20 pontos
Proposta viável e atende parcialmente -10 pontos
Proposta inviável e não atende - 0 pontos

4. Estilo e criação artística: 30 pontos - Avalia o estilo, as técnicas de narrativas gráficas como o timing/sequência de desenhos, enquadramento, expressividade. Também levar em consideração arte final como os acabamentos finos (aplicação de cores ou uso de p&b, balões). A pontuação deste critério será:

Proposta viável e atende plenamente - 30 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente -20 pontos
Proposta viável e atende parcialmente -10 pontos
Proposta inviável e não atende - 0 pontos

9.2. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Pareceristas e serão beneficiários aqueles que atingirem as maiores pontuações.

9.3. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Pareceristas poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio do e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

9.4. No caso de empate, o desempate será feito com base nos critérios a seguir:

1º) melhor nota no item **Qualidade técnica, conceito, conteúdo e clareza;**

2º) melhor nota no item descentralização;

3º) melhor nota no item **Estilo e criação artística;**

4º) melhor nota no item histórico;

5º) sorteio público

9.5. Serão desclassificadas as propostas:

I) que não apresentarem as informações, documentos obrigatórios conforme Edital;

II) que obtiverem nota 0 (zero) nos quesitos (1 ou 3 dos critérios) de julgamento;

III) constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital.

9.6. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, devendo o extrato do resultado preliminar ser publicado em até 01 (um) dia útil, no site www.secult.mg.gov.br e no diário oficial.

9.7. Os valores eventualmente remanescentes de uma categoria poderão ser remanejados para as outras categorias previstas neste edital.

9.8. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Minas Gerais, nos termos do §

2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para contemplar outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso dirigido à Comissão de Pareceristas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, nos termos do artigo 8º, V, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

10.2. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o e-mail: emergencial@secult.mg.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo IV), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

10.4. A Comissão de Pareceristas fará a análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

10.5. Caso a Comissão de Pareceristas considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final do Secretário da Pasta e publicação do resultado, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.6. O resultado será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br, informando o número de protocolo da proposta, o nome e o município de residência do proponente.

10.7. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado diretamente pelo e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

11. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

11.1. Após a classificação das propostas, será verificada a habilitação dos proponentes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sendo considerados inabilitados aqueles que não tiverem apresentado os formulários, as informações e os documentos previstos neste edital, especialmente aqueles constantes deste item.

11.2. São documentos obrigatórios, necessários à **habilitação dos proponentes**, cujas cópias digitalizadas deverão ser inseridos no SEI:

I - Comprovação de conta corrente específica, mantida exclusivamente para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário;

II - Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor, salvo dispensa da autoridade competente, na forma da legislação aplicável:

a) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) da Fazenda Municipal;

c) da Fazenda Estadual;

d) de Débitos Trabalhistas

III – Declaração de impedimentos (Anexo III)

11.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

11.4. O resultado final será publicado no site www.secult.mg.gov.br no diário oficial.

11.5. Os proponentes habilitados e não contemplados nas 30 vagas previstas neste edital permanecerão em lista de classificação, na condição de suplentes.

11.6. Não caberá recurso do resultado final.

12. DA CONTRATUALIZAÇÃO

12.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado final, o proponente habilitado neste Edital deverá assinar:

I - O Termo de Compromisso de Emergência (Anexo V)

12.2. A SECULT providenciará a publicação de extrato de Termo de Compromisso de Emergência, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de 01 (um) dia útil.

12.3. A liberação dos recursos ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2020, mediante depósito na conta bancária, informada na fase de habilitação.

12.4. O proponente somente poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais diferentes, referentes à destinação de recursos provenientes da Lei Federal n. 14.017/2020.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. São vedadas despesas com:

I) Pagamento, a qualquer título, de servidor ativo da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo ou de suas entidades vinculadas;

II) Despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, de gerenciamento ou outra similar;

III) Despesas com finalidade alheia ao objeto do termo de compromisso cultural, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da Administração Pública

13.3. São vedadas as seguintes condutas, sob pena de desclassificação:

I) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio.

II) Alterar o objeto da proposta apoiada.

III) Praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei.

IV) Praticar a violação de direitos intelectuais

14. DA EXECUÇÃO FINAL DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O prazo para a execução final da proposta será de até 60 (sessenta) dias, a contar do depósito do valor estipulado neste edital, na conta bancária do proponente.

14.2. A entrega do Relatório de Prestação de contas Simplificada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução final da proposta e será realizada através do envio de:

I) Breve relatório, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante do Anexo I, da Resolução SECULT n. 35 (Anexo VI deste Edital);

II) Apresentação da obra realizada ou de registro fotográfico ou audiovisual do produto final.

14.3. A gravação prevista no inciso I do presente artigo ou o link para acessá-la deverá ser enviada para emergencial@secult.mg.gov.br, tendo no assunto [RELATO GRAVADO LAB – NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL, CPF E MUNICÍPIO.

14.4. Recomenda-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e do Governo do Estado de Minas Gerais deve ser citado ou creditado em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada, sendo obrigatória a veiculação e inserção de logomarca oficial fornecida pela SECULT.

14.5. A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

14.6. Se a prestação de contas ou a execução da proposta forem rejeitadas, a SECULT enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial a este Edital, ao TERMO DE COMPROMISSO e às normas de regência sujeitará o PROPONENTE à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULT, devidamente corrigido pelo IPCA-E até o efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

15.2. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A SECULT não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da proposta, nos termos da legislação específica.

16.2. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de inabilitação.

16.3. O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

16.4. As propostas inscritas, bem como, os documentos apresentados, selecionadas ou não, integrarão a base de dados de projetos da SECULT para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais mineiras.

16.5. Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente aos beneficiários contemplados neste Edital.

16.6. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução da proposta.

16.7. A participação do proponente implica na autorização para que a SECULT e suas vinculadas tratem seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins, que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao presente processo seletivo, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019 (LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

16.8. Os casos omissos serão decididos pela SECULT com o auxílio da Comissão de Pareceristas.

17. ANEXOS

O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

ANEXO I: Termo de Cessão de Direitos Autorais e Direitos Conexos

ANEXO II: Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz

ANEXO III: Declaração de Impedimentos

ANEXO IV: Formulário de Recurso

ANEXO V: Termo de Compromisso de Emergência

ANEXO VI: Relatório de Prestação de Contas Simplificada (Anexo I, da Resolução Secult n. 35/2020)

ANEXO VII: Termo de anuência de grupos ou coletivos

ANEXO VIII: Apresentação da Proposta

ANEXO IX: Formulário de Atividades

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira**, **Secretário de Estado**, em 03/11/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Caldeira Castro Silva**, **Subsecretário de Cultura**, em 03/11/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21225018** e o código CRC **AD832E3D**.